



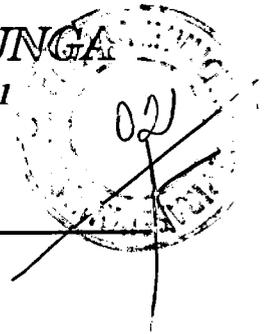
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO Nº 180

"Altera a Resolução nº 161, de  
03 de maio de 2000."

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares à vivência do processo democrático mediante a participação em uma jornada parlamentar de um dia na Câmara Municipal de Pirassununga, com diplomação e exercício de cidadania."

§ 1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá uma vez ao ano, em data designada pela Presidência da Casa, mediante convite prévio às entidades.

§ 2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino fundamental (6ª ao 9ª ano) e médio, devidamente matriculados. (NR)

Art. 2º O *caput* do artigo 4º passa a ter a seguinte redação, mantidos os parágrafos:

"Art. 4º O Parlamento Jovem será composto por "Vereadores Estudantes", com o mesmo número de vereadores da Câmara Municipal, observada a legislação vigente." (NR)

N.F.



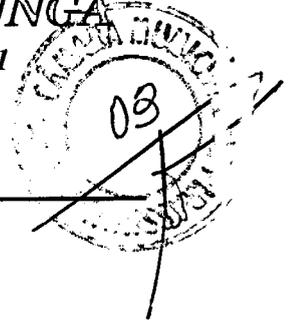
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º O § 1º do artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

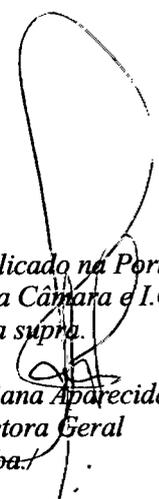
"§ 1º O Presidente da Câmara poderá implementar todos os procedimentos necessários para a realização do "Parlamento Jovem", na forma do estabelecido neste artigo."

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor 60 dias após sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2010.

  
**Natal Furlan**  
**Presidente**

  
*Publicado na Portaria  
desta Câmara e I.O.M.  
Data supra.*

*Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral  
asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

EMENDA Nº 01/2010 Sala das Sessões, 18 de 02 de 2010

*Natal Luiza*  
PRESIDENTE

**Ao Projeto de Resolução nº 08/2009**

**Autoria: Vereador Roberto Bruno**

**Ementa: "Visa alterar a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000".**

O § 2º do artigo 2º que se propõe alteração através do artigo 1º do projeto em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e médio, devidamente matriculados." (NR)

**Justificativa:**

A alteração proposta visa adequar a redação no que tange ao ensino fundamental, atendendo as alterações impostas pela Lei Federal nº 11.114/2005, que tornou obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.

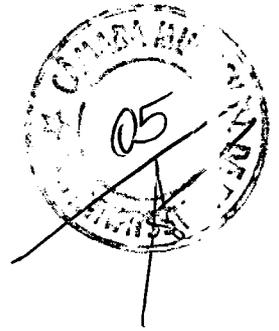
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2010.

*Paulo Rosa*  
**Paulo Eduardo Cuetano Rosa**  
Vereador

Cmp/asdba.



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos



**LEI Nº 11.114, DE 16 DE MAIO DE 2005.**

Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.

Mensagem de veto

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental." (NR)

"Art. 30. ....

.....

II - (VETADO)"

"Art. 32º. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

....." (NR)

"Art. 87. ....

.....

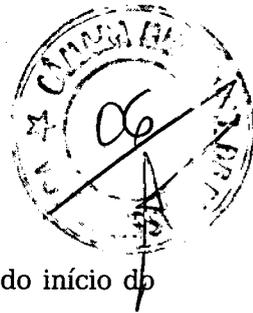
§ 3º .....

I - matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino:

- a) plena observância das condições de oferta fixadas por esta Lei, no caso de todas as redes escolares;
- b) atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de sete a catorze anos, no caso das redes escolares públicas; e

c) não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade;

....." (NR)



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início do ano letivo subsequente.

Brasília, 16 de maio de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Tarso Genro*

*Álvaro Augusto Ribeiro Costa*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 17.5.2005.



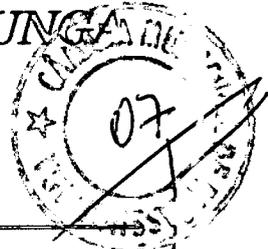
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## EMENDA Nº 02/2010

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 18 de 02 de 2010

*Natal Paula*

PRESIDENTE

**Ao Projeto de Resolução nº 08/2009**

**Autoria: Vereador Roberto Bruno**

**Ementa: "Visa alterar a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000".**

O artigo 2º do projeto em epígrafe passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º O *caput* do artigo 4º passa a ter a seguinte redação, mantidos os parágrafos:

Art. 4º O Parlamento Jovem será composto por "Vereadores Estudantes", com o mesmo número de vereadores da Câmara Municipal, observada a legislação vigente." (NR)

### Justificativa:

É importante deixar consignado na Resolução que a composição dos "Vereadores Estudantes" deverá acompanhar a legislação vigente concernente ao número de cadeiras do Legislativo.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2010.

*Paulo Rosa*  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Vereador

*Cmp/asdba.*



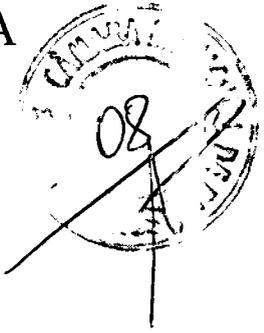
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2009

*"Altera a Resolução nº 161, de  
03 de maio de 2000."*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares à vivência do processo democrático mediante a participação em uma jornada parlamentar de um dia na Câmara Municipal de Pirassununga, com diplomação e exercício de cidadania."

§ 1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá uma vez ao ano, em data designada pela Presidência da Casa, mediante convite prévio às entidades.

§ 2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino fundamental (5ª a 8ª série) e médio, devidamente matriculados. (NR)

Art. 2º O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O Parlamento Jovem será composto de no máximo (10) dez "Vereadores Estudantes". (NR)

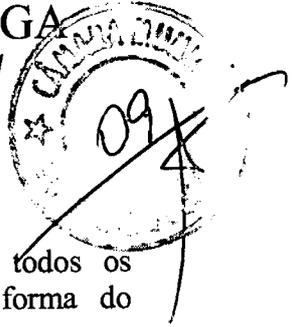
Art. 3º O § 1º do artigo 5º passa a ter a seguinte redação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

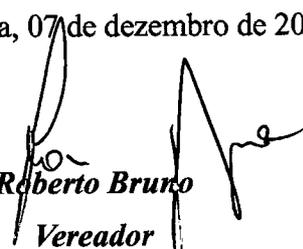


"§ 1º O Presidente da Câmara poderá implementar todos os procedimentos necessários para a realização do "Parlamento Jovem", na forma do estabelecido neste artigo."

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor 60 dias após sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Pirassununga, 07 de dezembro de 2009.

  
**Roberto Bruno**  
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga 07 de 12 de 2009

Natal Furla  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga 07 de 12 de 2009

Natal Furla  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga 08 de 02 de 2010

Natal Furla  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A Sala das Sessões,

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga 18 de 02 de 2010

Natal Furla  
Presidente

Aprovada em 3ª discussão.

A

E

P

~~Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga 08 de 02 de 2010~~  
~~Natal Furla~~  
~~Presidente~~

**EFETIVO**



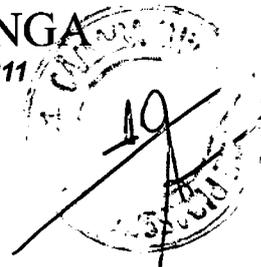
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

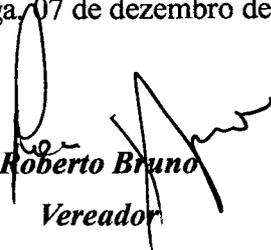
Estamos propondo algumas alterações na Resolução 161, de 03 de maio de 2000, para que possamos implementar a Câmara Jovem, conferindo condições de alunos do ensino médio participarem do Projeto.

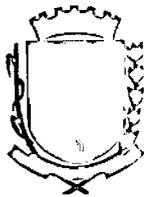
A Câmara Jovem trará instrução e cidadania na formação de novos líderes, fazendo com que cresça o interesse na formação política de nosso jovens.

Assim, com as modificações, a presidência da Casa, terá autonomia para realizar o evento, sem prejuízo dos trabalhos camarários.

Aguardo assim o apoio dos Pares para o Projeto que tem grande alcance social.

Pirassununga, 07 de dezembro de 2009.

  
**Roberto Bruno**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

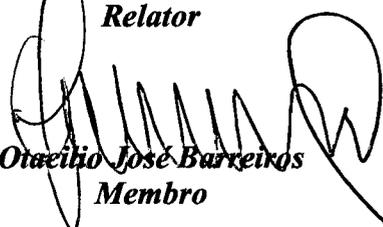
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução nº 08/2009*, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que *altera a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

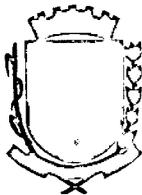
08 FEV 2010

  
**Wallace Angras de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Relator

  
**Otacilio José Barreiros**  
Membro

Cmp/asdba.



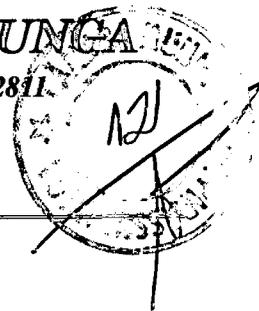
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

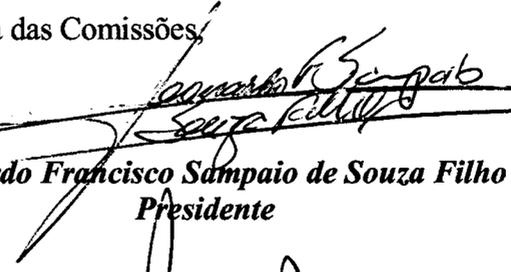


## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução nº 08/2009*, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que *altera a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente

08 FEV 2010

  
**Roberto Bruno**  
Relator

08 FEV 2010

  
**Antonio Carlos Duz**  
Membro

08 FEV 2010

Cmp/asdba.



## Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2841  
Estado de São Paulo



### RESOLUÇÃO Nº 1615

*“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, “do Parlamento Jovem de Pirassununga” e dá outras providências”.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, “O PARLAMENTO JOVEM” e outras atividades a ele complementares, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativa do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em duas jornadas parlamentares na Câmara Municipal de Pirassununga, com diplomação e exercício do mandato.

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá duas vezes ao ano, sendo uma em cada semestre em data acordada pelas lideranças partidárias da Casa.

§ 2º - O Parlamento Jovem será constituído por estudantes de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental regular, devidamente matriculados.

Artigo 3º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde estará consignado o nome do “projeto” aprovado.



## Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811  
Estado de São Paulo



**Parágrafo Único** - A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário "Sala das Sessões Fernando Costa", e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

**Artigo 4º)** - O Parlamento Jovem será composto de no máximo 13 (treze) "Vereadores Estudantes".

§ 1º - Ao tomar posse, os "Vereadores" do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: ***"Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Município, dentro das normas constitucionais"***.

§ 2º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º - A legislatura terá duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos vereadores estudantes e findando-se com a redação de autógrafos dos projetos na Ordem do Dia.

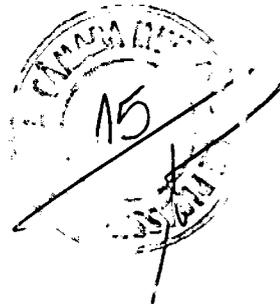
**Artigo 5º)** - A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a execução do "Parlamento Jovem", contendo o referido Ato:

- I - O cronograma das atividades de organização;
- II - As orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III - A eleição dos "Jovens Vereadores" no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV - As normas para eleição da Mesa Executiva e
- V - A realização dos trabalhos da Sessão Plenária.



## Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811  
Estado de São Paulo

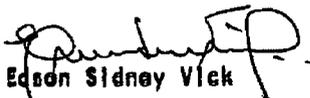


§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão de Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à realização do "Parlamento Jovem", na forma do estabelecido neste artigo.

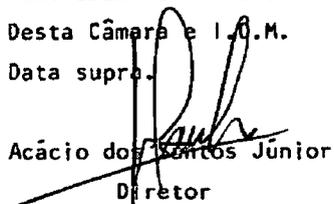
Artigo 6º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 Maio de 2000.

  
Edson Sidney Viek  
Presidente

Publicado na Portaria  
Desta Câmara e I.O.M.  
Data supra.

  
Acácio dos Santos Júnior  
Diretor



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 22 de fevereiro de 2010

À  
Imprensa Oficial do Município  
Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 009/2010

Ref. Publicação

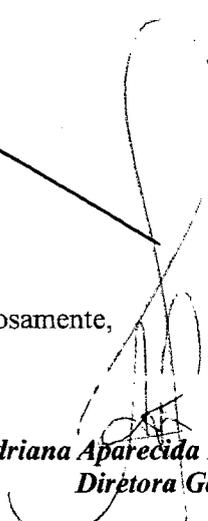
Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Decreto Legislativo nº 161/2010 – Fica concedido ao **Dr. Alfredo Monteiro da Silva Filho**, o título de “*Cidadão Pirassununguense*”.

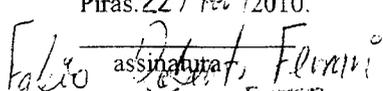
02 – Resolução nº 180 – Altera a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000. (Parlamento Jovem)

03 –  
04 –  
05 –  
06 –  
07 –  
08 –  
09 –  
10 –

Atenciosamente,

  
**Adriana Aparecida Merenciano**  
*Diretora Geral*

Recebi p/ publicação  
as matérias constan-  
tes deste mesmo.  
Piras. 22 / Fev / 2010.

  
Fábio Roberto Ferrari  
Jornalista  
Mtb. 29.640



**CÂMARA**

**Extrato de Contrato nº 01/2010**

Processo de Licitação nº 10/2009. Dispensa – Serviços. Contrato nº 01/2010. Extrato de Contrato nº 01/2010. Contratada: VIVO S/A. Valor: R\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais). Assinatura: 1º de fevereiro de 2010. Objeto: Plano Corporativo de Telefonia. Proponentes: 1 (um). Vigência: 12 (doze) meses.  
Pirassununga, 1º de fevereiro de 2010.  
**Natal Furlan**  
Presidente

\*~\*~\*~\*

**3º Termo de Aditamento do Contrato nº 03/2009**

Terceiro Termo de Aditamento do Contrato nº 03/2009. Convite nº 01/2009. Extrato de Contrato nº 03/2009. Contratada: Posto Santa Rita de Pirassununga Ltda. Valor Estimado Anual: R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Fica alterado o preço do litro da gasolina comum para R\$ 2,35, conforme justificativas apresentadas pela contratada no processo e na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Assinatura: 9 de fevereiro de 2010. Objeto: Fornecimento e abastecimento de combustível gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal. Vigência: 12 (doze) meses.  
Pirassununga, 9 de fevereiro de 2010.  
**Natal Furlan**  
Presidente

\*~\*~\*~\*

**1º Termo de Prorrogação ao Contrato nº 02/2009**

Processo de Licitação nº 02/2009 - Dispensa/Serviços - Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 - Contrato nº 02/2009 - Extrato de Contrato nº 02/2009 - Contratada: G. B. INFORMÁTICALTDA. Vigência: Fica prorrogada por mais 12 meses, a partir de 03/03/2010. Valor: R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais) - Assinatura: 18/FEV/2010 - Objeto: Serviço de alarme e segurança comercial com acompanhamento e monitoramento 24 horas, via sinal rádio no prédio da Câmara Municipal.  
Pirassununga, 18 de fevereiro de 2010.  
**Natal Furlan**  
Presidente

\*~\*~\*~\*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 161/2010**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido ao **DR. ALFREDO MONTEIRO DA SILVA FILHO**, o título de "**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**".

Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2010.  
**Natal Furlan**  
Presidente  
Publicado na Portaria desta Câmara e I.O.M.  
Data supra.  
Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral

\*~\*~\*~\*

**RESOLUÇÃO Nº 180**

"Altera a Resolução nº 161, de 3 de maio de 2000.".....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:  
"Art. 2º O **Parlamento Jovem** tem por finalidade possibilitar aos **alunos de escolas públicas e particulares à vivência do processo democrático mediante a participação em uma jornada parlamentar de um dia na Câmara Municipal de Pirassununga, com diplomação e exercício de cidadania.**"

§ 1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá uma vez ao ano, em data designada pela Presidência da Casa, mediante convite prévio às entidades.

§ 2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e médio, devidamente matriculados. (NR)

Art. 2º O *caput* do artigo 4º passa a ter a seguinte redação, mantidos os parágrafos:

"Art. 4º O **Parlamento Jovem** será composto por "**Vereadores Estudantes**", com o mesmo número de vereadores da Câmara Municipal, observada a legislação vigente." (NR)

Art. 3º O § 1º do artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º O **Presidente da Câmara** poderá implementar todos os procedimentos necessários para a realização do "**Parlamento Jovem**", na forma do estabelecido neste artigo."

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor 60 dias após sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2010.

**Natal Furlan**  
Presidente  
Publicado na Portaria desta Câmara e I.O.M.  
Data supra.  
Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral

\*~\*~\*~\*

**Termo de Homologação e Adjudicação**

**Convite nº**

Homologo o certame licitatório do Convite nº 01/2010 e Adjudico o objeto para a empresa Sigmarh Agenciamento e Recursos Humanos Ltda., para realização de Concurso Público, consoante consta nas Atas de Julgamentos lavradas em 19 de fevereiro de 2010.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 2010.

**Natal Furlan**  
Presidente

\*~\*~\*~\*

**PORTARIAS**

**Natal Furlan, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a (s) seguinte (s) Portaria (s):**

**Nº 440/2010** de 11 de fevereiro de 2010 - No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, resolve **declarar** "facultativo", o ponto na repartição pública da Câmara Municipal, nos **dias 15 e 16 de fevereiro de 2010, "Carnaval"**, reiniciando-se o expediente no dia 17 de fevereiro de 2010, às 13 horas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

**Nº 441/2010** de 26 de fevereiro de 2010 - No uso de suas atribuições legais, resolve **conceder**, a partir de 8 de março de 2010, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2 de maio de 2008 à 2 de maio de 2009, ao servidor **Fábio Augusto Garcia**, Assessor Adjunto de Gabinete, devendo retornar ao serviço no dia 28 de março de 2010.

**Natal Furlan**  
Presidente  
Publicado na Imprensa Oficial do Município.  
Data supra.  
Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora-Geral.

\*\*\*\*\*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**